



Câmara Municipal de Loulé

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/88

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento n.º 11/88, em nome de **SANDE-PROJECTA – REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA**, requerido por **ZERLAIN INVESTMENTS LIMITED**, portadora do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 980 182 816, com sede em 910 Foulk Road, Suite 201, Wilmington, New Castle County, Delaware 19803, Estados Unidos da América, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 11/88 emitido em vinte e sete de julho de mil novecentos e oitenta e oito (Lote n.º 921)**, que incide sobre o prédio denominado Vila 921, sito na Zona 9, 4ª fase, Urbanização Dunas Douradas, Garrão, da freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número três mil quinhentos e trinta e nove, barra, mil novecentos e oitenta e nove, zero seis, zero cinco, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número oito mil cento e cinco, da mesma freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de oito de julho de dois mil e quinze, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal.

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de construção e de implantação, não existe alteração nos números totais de fogos e de lotes, e nas suas finalidades.

A alteração à operação de loteamento compreende:

A alteração da altura dos muros limítrofes do lote 921, não podendo ter uma altura superior a 0,80 m, relativamente ao nível natural do terreno.

O controlo prévio das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no regulamento do loteamento, que constitui o **anexo I**.



Câmara Municipal de Loulé

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.-----

-----Loulé, 19 de novembro de 2015-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 19965/2015 e n.º 19966/2015, em 09/11/2015-----

A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO**:-----

Maria da Encarnação Monteiro